



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**OBJETO**

**Aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação com fornecimento único para utilização na Câmara Municipal de Itupeva**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 3.513,17 (três mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 24/03/2025 às 09h até 28/03/2025 às 09h**

**DATA DA SESSÃO**

**01/04/2025 às 09h**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 9h30min até 15h30min**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço unitário**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025**

**Processo Administrativo nº 22/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itupeva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 210/2024, do Ato nº 686/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 01/04/2025

**Data do início do recebimento de propostas:** 24/03/2025 às 9 horas

**Data do fim do recebimento de propostas:** 28/03/2025 às 9 horas

**Horário da Fase de Lances:** 9h30 às 15h30

**Link:** <https://bll.org.br/>

**Modo de disputa:** Aberto

**Critério de Julgamento:** menor preço unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação com fornecimento único para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | INTERVALO ENTRE OS LANCES |
|------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| 1.   | SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional; | Unidade           | 1          | R\$ 318,70              | R\$ 318,70           | R\$ 3,00                  |
| 2.   | FONTE DE BANCADA; Digital;                         | Unidade           | 1          | R\$ 1343,77             | R\$ 1343,77          | R\$ 10,00                 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | INTERVALO ENTRE OS LANCES |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| 3.   | CAPACITOR ELETROLÍTICO;                                              | Unidade           | 10         | R\$ 4,50                | R\$ 45,00            | R\$ 0,40                  |
| 4.   | FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); | Unidade           | 30         | R\$ 32,87               | R\$ 986,10           | R\$ 0,30                  |
| 5.   | TESTADOR DE CABO DE REDE: Verificador de cabo;                       | Unidade           | 1          | R\$ 819,60              | R\$ 819,60           | R\$ 5,00                  |

1.4. O valor máximo aceitável da contratação será o valor estimado para o item.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma da BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9h30min da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances referente a cada lote conforme disposto na tabela do item 1.3 deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Aviso, contendo os preços unitários e o novo valor total do item para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo de até 2 horas.

5.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Após concluída a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de até 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do



comando para que apresente a documentação não obtida conforme o item 6.1 deste Aviso, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado, ou se for o caso, do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, §1º.



8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site BLL COMPRAS, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

9.13.6. ANEXO VI – Ato da Mesa nº 689/2024 - Sanções e Penalidades

9.13.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

9.13.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar.

Itupeva, 19 de março de 2025.

---

**Marco Antonio Marchi**  
**Presidente**



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**Fiscal, Social e Trabalhista mediante apresentação de:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa- CND.
- d) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho- CNDT.

**Declarações**

- a) Declaração Unificada. (Anexo IV).
- b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo V).



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 22/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação com fornecimento único para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                            | Unidade de Medida | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1    | SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional;                   | Unidade           | 1      | R\$ 318,70              | R\$ 318,70           |
| 2    | FONTE DE BANCADA; Digital;                                           | Unidade           | 1      | R\$ 1343,77             | R\$ 1343,77          |
| 3    | CAPACITOR ELETROLÍTICO;                                              | Unidade           | 10     | R\$ 4,50                | R\$ 45,00            |
| 4    | FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); | Unidade           | 30     | R\$ 32,87               | R\$ 986,10           |
| 5    | TESTADOR DE CABO DE REDE: Verificador de cabo;                       | Unidade           | 1      | R\$ 819,60              | R\$ 819,60           |

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.513,17 (três mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 663, de 31 de janeiro de 2023.

1.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação é necessária para a manutenção dos equipamentos e instalações de TI da Câmara Municipal de Itupeva. Esses materiais são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e redes utilizados pelos gabinetes, bem como pelos setores administrativo, legislativo, de recursos humanos e da procuradoria jurídica, assegurando o atendimento eficiente das demandas internas e externas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Esta aquisição consta no PCA 2025 como item 63.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Deverá atender as seguintes especificações técnicas:



3.2. Item 1: SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional; Com Potência aproximada de 600W; 220V; com saco coletor de pó e Tubeira, Controle de Velocidade, Bloqueio de Gatilho; Peso máximo 2Kg; manual de instruções

3.3. Item 2: FONTE DE BANCADA; Digital; Com 02 Displays 4 Dígitos; Tensão de alimentação: 110V/220V; Tensão de Saída: 0V a 32V; Corrente de Saída 0A a 5A; Frequência nominal: 50/60Hz; Ajustes de Tensão e Corrente através de potenciômetro de precisão; Proteção contra sobrecorrente; Sistema de resfriamento; Proteção de sobrecarga; Proteção por fusível e/ou disjuntor; Cabo de alimentação; Cabos de conexão banana/jacaré; manual de instruções

3.4. Item 3: CAPACITOR ELETROLÍTICO; Capacitância Nominal: 220 uF, Tensão Nominal: 200 V; Aplicação Impressora Térmica

3.5. Item 4: FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); Varistor de Óxido de Zinco; Filtro EMI/RFI; 220V/127V; Tensão Aberto 6kv; Corrente Max Descarga 4,5ka (8/20us); Tempo de resposta 25ns; Nível de Proteção 1kv; Plugue de entrada 2P+T NBR 14136 10A; Comprimento de cabo (1,3~1,5m); 5 tomadas 2P+T 10A; Classe III, Grau de Proteção IP20; micro disjuntor; Proteção Térmica; Led de funcionamento; Corpo antichama.

3.6. Item 5: TESTADOR DE CABO DE REDE: Verificador de cabo; Conectores de teste: Par trançado: UTP, FTP, SSTP tomada modular aceita RJ45 e RJ11; Teste de Cabos: Comprimento (460 m), pinagem para norma TIA-568A/B, localizadores de ID remotos; Detecta falhas de cabo único, curtos, cabos incorretos, pares divididos; Gerador de Tom: tom digital, tom analógico; Ponta de prova; Detecção de PoE: Solicita e detecta a presença de dispositivos PoE compatíveis com 802.3af; Teste de Porta Ethernet: Detecção de velocidade anunciada de portas Ethernet 802.3 (10/100/Gigabit); Tipo de bateria: pilhas AA alcalinas; Garantia: 12 meses; manual de instruções.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não foram estabelecidos requisitos de sustentabilidade para esta contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não foram indicadas marcas ou modelos para esta contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não há vedação de marcas ou produtos.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não haverá exigência de amostras.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada através de e-mail, em remessa única.



5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens, deverão ser entregues e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil no período das 08 às 11 horas ou das 13 às 16 horas, na sede do Poder Legislativo sito à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725 – Desmembramento Santa Clara– CEP 13295-504 Itupeva/SP.

## **6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Os itens 1, 3, 4 e 5 devem possuir garantia pelo período mínimo de 90 dias conforme Inciso II do Art. 26 da Lei 8.078.

6.2. O item 2 deve possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 meses.

6.3. Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares necessárias para o pleno atendimento às exigências neste Termo de Referência.

6.4. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.4. Fiscalização**

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



## **7.5. Gestor do Contrato**

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável do departamento de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Liquidação

8.11. Recebido o Termo de Recebimento Definitivo juntamente com a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14. Prazo de validade, se for o caso;

8.15. Data de emissão

8.16. Dados do contrato e do órgão contratante;

8.17. Período respectivo de execução do contrato;

8.18. Valor a pagar;

8.19. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Prazo de pagamento



8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.24. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.25. Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal indicada pela Contratada ou boleto bancário ou PIX.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mediante apresentação de:

9.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.

9.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa- CND.

9.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.



9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho-CNDT.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.01.122.0001.2.027 – 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Itupeva, 14 de março de 2025.

**ELABORADO POR**

---

Pedro Matai Françoso  
Técnico Legislativo / Tecnologia da Informação  
INTEGRANTE TÉCNICO

**REVISADO POR**

---

Roseane Aleixo  
Técnico Administrativo / Administração Técnica  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

**APROVADO POR**

---

Emili Fofano  
Diretora Administrativa e Financeira  
AUTORIDADE SUPERVISORA

---

Marco Antonio Marchi  
Presidente  
ORDENADOR DE DESPESA



### ANEXO III

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Itupeva

Processo administrativo nº 22/2025

Dispensa Eletrônica nº 11/2025

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação com fornecimento único para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

| Item | Descrição                                                            | Marca/Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional;                   |              | Unidade           | 1          |                |             |
| 2    | FONTE DE BANCADA; Digital;                                           |              | Unidade           | 1          |                |             |
| 3    | CAPACITOR ELETROLÍTICO;                                              |              | Unidade           | 10         |                |             |
| 4    | FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); |              | Unidade           | 30         |                |             |
| 5    | TESTADOR DE CABO DE REDE; Verificador de cabo;                       |              | Unidade           | 1          |                |             |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** ( escrever o valor por extenso)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO**, que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG/CPF  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2) estar enquadrada como:

☐ Microempresa (ME);

☐ Empresa de pequeno porte (EPP);

☐ Sociedade cooperativa;

☐ Outras.

3) cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informais prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).

5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).

6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome

RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### DADOS CADASTRAIS

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal nº;**
- **Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



**ANEXO VI**  
**ATO DA MESA Nº. 689, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Sanção administrativa é a penalidade fixada em lei e prevista em edital e instrumento de contrato, se o caso, aplicada pela Câmara Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de fato típico constatado por meio de processo em que devem ser observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e tem as seguintes finalidades:

**I** – Educativa: visa orientar e prevenir a ocorrência de novas condutas de mesma natureza pelo licitante ou contratado, evitando a violação das normas no âmbito das contratações públicas;

**II** – Repressiva: visa reprimir condutas lesivas nas contratações públicas, impedindo que a Administração e a sociedade sofram prejuízos causados por licitante ou contratado que descumpre com suas obrigações.

**Art. 2º.** A Diretoria Administrativa iniciará o procedimento de aplicação de sanção administrativa em processo administrativo próprio, em face de licitante ou contratado, com o objetivo de promover a apuração e responsabilização pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O processo administrativo será autuado em apartado ao processo de licitação ou contratação direta e instruído pelo gestor do contrato, com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** – Edital e seus anexos;

**II** – Contrato, nota de empenho, ata de registro de preços ou outro documento comprobatório da contratação;



III – Justificativa, contendo a descrição do fato e/ou conduta irregular e documentos comprobatórios, bem como a indicação da possível sanção a ser aplicada.

§ 2º. O gestor do contrato, atuará como auxiliar da comissão de processo de responsabilização ou do agente público competente para a aplicação de sanções administrativas.

§ 3º. O documento de justificativa deverá ser assinado pelo gestor de contrato responsável pela apuração da infração, sua chefia imediata e/ou diretor, devendo ser juntada uma cópia ao processo da licitação ou contratação direta para registro da instauração do processo administrativo.

§ 4º. Quando a possível sanção for a aplicação de multa, o processo deverá ser instruído com o cálculo do correspondente valor, feito pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 3º.** Após a instauração do processo para apuração de infração administrativa, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

**Art. 4º.** A Diretoria Administrativa é responsável pelo ordenamento e tramitação dos processos administrativos de aplicação de sanção e pela formação de comissão de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei.

**Parágrafo único.** O Setor de Gestão de Contratos conduzirá os processos de aplicação de sanções administrativas desde a sua abertura até a sua conclusão, bem como será responsável pela emissão de notificações e ofícios ao licitante ou contratado, publicações, orientações e cadastramento das sanções nos órgãos competentes.

**Art. 5º.** Nos casos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será estabelecida comissão de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a condução dos processos.

§ 1º. A comissão de que trata este artigo deverá ser composta por no mínimo 3 (três) servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicados pela Diretoria Administrativa, dos quais um servidor obrigatoriamente será da Procuradoria Jurídica, e designados por meio de Portaria Específica.

§ 2º. A comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e informados pelo Setor de Gestão de Contratos.



**Art. 6º.** Na aplicação de sanções administrativas deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e considerados os fatos e elementos que constam do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara Municipal de Itupeva.

**Art. 8º.** A sanção de multa será prevista em edital, contrato ou aviso de contratação direta, observados os seguintes parâmetros:

I – Multa compensatória por inexecução total: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, de acordo com as especificidades da contratação pretendida, especialmente o nível de sua relevância e o valor estimado;

II - Multa compensatória por inexecução parcial: a partir do percentual fixado nos termos do inciso I deste artigo, será aplicada de forma proporcional, em termos de valor e/ou quantidade, à obrigação inadimplida;

III – Multa moratória por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

c - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nas alíneas deste artigo considerarão dias corridos.

**Art. 9º.** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Ato.

**Art. 10.** A multa efetivamente aplicada e eventuais indenizações cabíveis poderão ser cobradas diretamente ou compensadas com pagamentos devidos à licitante ou contratada, com a utilização da caução, se houver, ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

**Art. 11.** A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência da Diretoria Administrativa, e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar é de competência da Presidência da Câmara Municipal.



**Art. 12.** Os agentes públicos referidos no art. 11 poderão solicitar a manifestação prévia do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupeva.

**Art. 13.** Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 14.** A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara Municipal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – Por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – Por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – Por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**Art. 15.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



**Art. 16.** Caberá recurso da decisão que aplicar as sanções de advertência ou multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à Diretoria Administrativa, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 17.** Da decisão que aplicar as sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.

**Art. 18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Art. 19.** A Presidência da Câmara Municipal de Itupeva decidirá sobre os casos omissos, após ouvida a Procuradoria Jurídica.

**Art. 20.** O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Art. 21.** Este Ato da Mesa entra em vigor em na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itupeva aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**((ANGELIN LORENÇÃO))**

**Presidente**

**((ELIANA BORGES))**

**1ª Secretária**

Registrado e Publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**((ALINE ROSSAFA))**

**Diretora Administrativa**



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itupeva

CONTRATADA:

EMPENHO Nº:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, de informática e comunicação com fornecimento único para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 22/2025

#### 1. Descrição da necessidade de contratação

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. A aquisição de materiais elétricos e de informática é necessária para a manutenção dos equipamentos e instalações de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itupeva. Esses materiais são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e redes utilizados pelos gabinetes, bem como pelos setores administrativo, legislativo, recursos humanos e procuradoria jurídica, assegurando o atendimento eficiente das demandas internas e externas.

1.2. A manutenção periódica é fundamental para evitar falhas no sistema e garantir a continuidade dos serviços. A Câmara Municipal depende de uma infraestrutura tecnológica robusta para manter sua operação, uma vez que a maioria das atividades envolve o uso de sistemas digitais para comunicação, armazenamento de dados, tramitação de documentos e atendimento ao público.

1.3. Tendo em vista que a aquisição dos itens restou fracassada no Pregão Eletrônico nº19/2024, é necessário realizar outro processo para a aquisição desses itens.

#### 2. Descrição dos requisitos da contratação

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. Deverá atender as seguintes especificações técnicas:

**Item 1:** SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional; Com Potência aproximada de 600W; 220V; com saco coletor de pó e Tubeira, Controle de Velocidade, Bloqueio de Gatilho; Peso máximo 2Kg; manual de instruções; garantia de 90 dias

**Item 2:** FONTE DE BANCADA; Digital; Com 02 Displays 4 Dígitos; Tensão de alimentação: 110V/220V; Tensão de Saída: 0V a 32V; Corrente de Saída 0A a 5A; Frequência nominal: 50/60Hz; Ajustes de Tensão e Corrente através de potenciômetro de precisão; Proteção contra sobrecorrente; Sistema de resfriamento; Proteção de sobrecarga; Proteção por fusível e/ou disjuntor; Cabo de alimentação; Cabos de conexão banana/jacaré; manual de instruções; Garantia 12 meses.

**Item 3:** CAPACITOR ELETROLÍTICO; Capacitância Nominal: 220 uF, Tensão Nominal: 200V; Aplicação Impressora Térmica

**Item 4:** FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); Varistor de Óxido de Zinco; Filtro EMI/RFI; 220V/127V; Tensão Aberto 6kv; Corrente Max Descarga 4,5ka (8/20us); Tempo de resposta 25ns; Nível de Proteção 1kv; Plugue de entrada 2P+T NBR



14136 10A; Comprimento de cabo (1,3~1,5m); 5 tomadas 2P+T 10A; Classe III, Grau de Proteção IP20; micro disjuntor; Proteção Térmica; Led de funcionamento; Corpo antichama.

**Item 5: TESTADOR DE CABO DE REDE:** Verificador de cabo; Conectores de teste: Par trançado: UTP, FTP, SSTP tomada modular aceita RJ45 e RJ11; Teste de Cabos: Comprimento (460 m), pinagem para norma TIA-568A/B, localizadores de ID remotos; Detecta falhas de cabo único, curtos, cabos incorretos, pares divididos; Gerador de Tom: tom digital, tom analógico; Ponta de prova; Detecção de PoE: Solicita e detecta a presença de dispositivos PoE compatíveis com 802.3af; Teste de Porta Ethernet: Detecção de velocidade anunciada de portas Ethernet 802.3 (10/100/Gigabit); Tipo de bateria: pilhas AA alcalinas; Garantia: 90 dias; manual de instruções

### **3. Levantamento de mercado**

Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Considerando que os itens a serem adquiridos são produtos padronizados, de fácil cotação, baixo valor estimado, e baixa variação de preço no mercado, opta-se por dispensar o levantamento de mercado. Ademais, esta dispensa se baseia na eficiência administrativa, evitando a utilização de recursos e tempo de forma desproporcional ao montante envolvido, sem prejuízo à economicidade e à transparência do processo.

3.2. Os itens serão utilizados prioritariamente para manutenção de equipamentos e infraestrutura de TI.

### **4. Descrição da solução como um todo**

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais elétricos e de informática necessários para a correta manutenção dos equipamentos e das instalações de tecnologia. Esses materiais são fundamentais para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e redes que suportam as atividades diárias, prevenindo falhas e interrupções nos serviços. A manutenção periódica dessa infraestrutura tecnológica é crucial para assegurar que todas as operações sigam de forma ininterrupta, permitindo o pleno desempenho das funções e o atendimento adequado às demandas internas e externas.

4.2. Os materiais deverão conter as especificações necessárias para o atendimento da qualidade mínima necessária para que a aquisição obtenha a melhor oferta, assim entendida aquela que apresenta o melhor preço com a qualidade requerida para a obtenção de custo-benefício.

4.3. A entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada por e-mail.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil, no período das 08 às 11 horas ou das 13 às 16 horas, na sede do Poder Legislativo,



localizada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 Itupeva/SP.

4.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.6. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

## **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada nas necessidades mínimas essenciais para as manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura de TI conforme pormenorizado em Documento de Formalização de Demanda. Os materiais foram quantificados para garantir o suporte adequado às demandas de reparo, evitando excessos e assegurando a continuidade das operações com eficiência e economia.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                            | Unidade de medida | Qtd |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|
| 1    | SOPRADOR (Com função Aspirador); Uso Profissional;                   | Unidade           | 1   |
| 2    | FONTE DE BANCADA; Digital;                                           | Unidade           | 1   |
| 3    | CAPACITOR ELETROLÍTICO;                                              | Unidade           | 10  |
| 4    | FILTRO DE LINHA; Dispositivo Protetor contra Surtos Elétricos (DPS); | Unidade           | 30  |
| 5    | TESTADOR DE CABO DE REDE: Verificador de cabo;                       | Unidade           | 1   |

## **6. Estimativa do valor da contratação**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1. O levantamento dos preços de mercado foi realizado no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br) e sites especializados.

6.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.513,17 (três mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos) conforme relatório de pesquisa anexo.

## **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**



Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de pronta aquisição dos itens de manutenção, visando assegurar a continuidade das atividades de TI, pela simplificação dos processos logísticos e administrativos, e pelo baixo volume de materiais, o que inviabiliza a fragmentação da compra em várias entregas.

## **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.

## **9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. O objeto consta no Plano de Contratações Anual de 2025, item 63.

## **10. Resultados pretendidos**

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10.1. Garantir a plena funcionalidade e continuidade da operação dos ativos e da infraestrutura de TI por meio da execução de manutenções preventivas e corretivas pois a aquisição dos materiais permitirá a realização de reparos rápidos e eficientes, prevenindo falhas e interrupções nos sistemas e redes que suportam as atividades diárias.

10.2. A manutenção preventiva contribuirá para prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto as correções imediatas minimizarão o tempo de inatividade, assegurando a operação estável e confiável da infraestrutura tecnológica.

## **11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.



11.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

## **12. Possíveis impactos ambientais**

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Os itens desta aquisição possuem um ciclo de vida longo, muitos deles podendo ser utilizados por toda a sua vida útil sem a necessidade de substituição frequente. Isso significa que esses materiais, como ferramentas e equipamentos de medição, têm baixa rotatividade, o que minimiza os impactos ambientais. Além disso, o volume total da compra é pequeno, o que reduz ainda mais qualquer potencial impacto ambiental.

12.2. No caso específico do item 3, que tem um impacto ambiental relativamente maior (embora seu volume seja pequeno), o setor de tecnologia da informação já possui a prática de coleta e descarte de resíduos, garantindo que os materiais sejam destinados de forma responsável. Assim, o impacto ambiental geral dessa aquisição é praticamente inexistente.

## **13. Viabilidade (ou não) da contratação**

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Diante dos dados levantados durante este estudo, entendemos que a aquisição de materiais para manutenção de tecnologia da informação se mostrou viável e adequada à demanda atual.

13.2. Encaminhamos o presente documento para apreciação e decisão do Ordenador de Despesas juntamente com os demais documentos pertinentes.

Itupeva, 14 de março de 2025.

### **ELABORADO POR**

---

Pedro Matai Françoso  
Técnico Legislativo / Tecnologia da Informação  
INTEGRANTE TÉCNICO

### **REVISADO POR**

---

Roseane Aleixo  
Técnico Administrativo / Administração Técnica  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

### **APROVADO POR**

---

Emili Fofano  
Diretora Administrativa e Financeira  
AUTORIDADE SUPERVISORA

---

Marco Antonio Marchi  
Presidente  
ORDENADOR DE DESPESA